DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quinta-feira, 03 de outubro de 2024 **Ano VII | Edição nº 1356** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14)3274-9020
CEP 17.450-033 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br

A Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Públicos Municipais Aprovados em Concurso Público em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 3.353/19, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.388/2017, Decreto 1.419/2017, Decreto nº 1.752/2021 e Decreto nº 2.040/2023, que as empregadas públicas municipais relacionadas abaixo, aprovadas em Concurso Público 01/2019, admitidas durante os meses de fevereiro e março de 2023, após análise dos respectivos Grupos de Avaliação e apuração da nota da Fase II – 3º Semestre por esta Comissão de Avaliação, obtiveram a seguinte pontuação:

Nome	Cargo	Admissão	Grupo de Avaliação	Pontuação
Letícia Regina Marques Ambrozevicius	Prof. Educação Básica Docência	15/02/2023	Portaria nº. 3.375/19	92,5
Marília Lucy Gomes Ottonicar	Prof. Educação Básica Docência	01/03/2023	Portaria nº. 3.375/19	92,5

Considerando a nota mínima necessária de 60 pontos, as empregadas supracitadas **foram consideradas APROVADAS**. É estipulado o prazo de 10 (dez) dias úteis para requerimento de revisão de avaliação, caso as servidoras não concordem com sua pontuação.

É o que tinha a **Declarar**,

Gália, 30 de setembro de 2024.

Adriana Bazotti
Presidente

Daniel Puerta Torres
Membro

Mirtes Cristian Mantuani
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL: (14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br

A Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Públicos Municipais Aprovados em Concurso Público em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 3.353/19, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, que **Tania Regina Conceição**, admitida em 27/01/2022, no cargo de Professor Educação Básica Apoio Pedagógico, devidamente aprovada no Concurso Público 01/2019 e, neste momento, sendo submetida a Estágio Probatório, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.388/2017, Decreto 1.419/2017, Decreto nº 1.752/2021 e Decreto nº 2.040/2023, após análise do Grupo de Avaliação designado pela Portaria nº 3.375/2019, e apuração da nota da **Fase II – 5º Semestre** por esta Comissão de Avaliação, **foi considerada APROVADA atingindo 92,5 pontos**, quando a nota mínima seria de 60 pontos. É estipulado o prazo de 10 (dez) dias úteis para requerimento de revisão de avaliação, caso a servidora não concorde com sua pontuação.

É o que tinha a **Declarar**,

Gália, 30 de setembro de 2024.

Adriana Bazotti
Presidente

Daniel Puerta Torres
Membro

Mirtes Cristian Mantuani
Membro